



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE COMPRAS

Ofício nº 021/2011 – DECOM

Mossoró, 11 de novembro de 2011.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

Ao Senhor

Miguel Tiago da Silva

Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico
Goiânia – Goiás

Senhor Presidente,

Versa o presente expediente sobre adesão dessa Agência de Trânsito do Município de Goiânia, na Ata de Registro de Preços deste Município, objeto do Pregão Presencial nº 068/2010, na qualidade de órgão participante.

Em atenção ao Ofício nº 1628/2011 - AMT, de 25 de outubro de 2011 e em conformidade com o Art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, informo a Vossa Excelência que **foi autorizada** a participação extraordinária da AMT/Goiânia (carona), relativo ao Pregão Presencial nº 068/2010, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é Serviço de gerenciamento de trânsito através de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro, processamento de imagens e dados de infrações de trânsito.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ
Diretor Executivo de Compras

Diretoria Executiva de Compras – DECOM





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dir. 3014201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE COMPRAS

PREGÃO N.º 068/2010 – SESUTRA

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, nomeado pela Portaria n.º 1.338, de 29 de dezembro de 2009, de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.875, de 02 de outubro de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na PMM – Diretoria Executiva de Compras - DECOM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009, do Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, será realizado sob égide dos diplomas legais retro mencionados, LICITAÇÃO do tipo “MENOR VALOR GLOBAL” na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL” para Registro de Preços, com execução mediante o regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, na data e horário abaixo especificado.

CREDENCIAMENTO:

Dia: 08 de fevereiro de 2011

Horário: das 07h00min às 08h00min

Local: Sala de Licitações da Diretoria Executiva de Compras - DECOM, sito a Rua Idalino de oliveira, 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Dia: 08 de fevereiro de 2011

Hora: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Diretoria Executiva de Compras - DECOM, sito a Rua Idalino de oliveira, 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias: de Segunda a Sexta-feira

Horários: das 07h00min às 13h00min;

Local: Sala de Licitações da Diretoria Executiva de Compras - DECOM, sito a Rua Idalino de oliveira, 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

Custo do Edital: R\$ 10,00 (dez reais).

Rua Idalino de Oliveira, nº 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN, – Cep: 59.600-690 – Telefone: 84-3315-4918 – Fax: 84-3315-4889
E-mail: pregoeiro@prefeiturademossoro.com.br



O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa;

Na hipótese de não haver expediente ou que seja declarado feriado na data marcada para realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

GLOSSÁRIO:

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens de prestação de serviços, para contratações futuras e eventuais;

Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente;

Órgão Participante: órgão da Administração Pública que pode aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gerenciador;

Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

Termo de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço;

Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Municipal;



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL** contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, na forma, quantidades, especificações técnicas e demais especificações constantes neste Edital e nos seus respectivos Anexos.

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Os recursos para pagamento do que trata o item anterior e descrito no termo de referência, objetos deste PREGÃO PRESENCIAL, advirão do seguinte:

PROJETO ATIVIDADE	2.022	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva do Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	100	Recursos Ordinários

2.1. Os recursos financeiros para o pagamento das despesas com a futura e eventual prestação de serviço de que trata o item anterior, ocorrerão à conta da dotação orçamentária de cada órgão / entidade participante do SRP, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra ou Serviço.

2.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preço dos licitantes vencedores da disputa.

2.3. Nos Casos de celebração de contratos, a forma e condições de Pagamento e os critérios de revisão dos preços, serão os estabelecidos no Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO, deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desse pregão e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de licitantes:

3.2.1. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.666/93 ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

3.2.4. Servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, para participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa dos procedimentos licitatórios.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento far-se-á na data e horário estabelecido neste ato convocatório e os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro através de 01 (um) ou mais representante, os quais deverão estar devidamente munidos de documentos que os credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme modelo anexo); **contudo**, resta desde já estabelecido que **apenas 01 (um)** será admitido a intervir durante a realização do certame no interesse do representado e responder por este.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar/entregar:

4.2.1. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

4.2.2. Cópia do cartão do CNPJ;

4.2.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência do cargo ou função.

4.3. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado (conforme modelo anexo), sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

4.3.1. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do sócio, proprietário ou dirigente da empresa e do respectivo representante / procurador, ora nomeado;

4.3.2. Cópia do cartão do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado dos Aditivos ou alterações em vigor.

4.3.3. PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com firma reconhecida; documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da

condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado. Sendo imprescindível, estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. DECLARAÇÃO FORMAL DA FIRMA LICITANTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO EDITAL, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.519 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante nos ANEXOS deste edital;

4.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, (as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo contido nos anexos do edital).

4.6. As declarações constantes nos itens 4.4. e 4.5. supra deverão ser entregues separadamente, junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s) de proposta de preços e dos documentos de habilitação.

4.7. Somente os licitantes (representantes) que atenderem aos requisitos do item 4.3.3. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão será considerado como tendo renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, na data e horário estabelecido na capa deste edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser preenchidas e apresentadas em Pen Drive ou CD-ROM conforme Planilha disponível nos anexos ao edital e datilografada / digitada e impressa por qualquer processo eletrônico; também em 02 (duas) vias, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com preços unitários e totais em algarismos e por extenso (vide item 6.3.), devendo estar todas as páginas numeradas, rubricado em todas as suas folhas e última assinada por representante legal da empresa, com identificação por carimbo ou outro meio, onde conste o nome, nº. do RG, CPF, deste e consignar ainda:

5.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.

5.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todas as despesas com todos os impostos, taxas, adicionais e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais na composição do preço ofertado para registro.



5.1.3. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços.

5.1.4. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos/sistemas ofertados, em consonância às especificações técnicas dispostas no Termo de Referência deste instrumento;
- b) Indicação expressa da marca e do modelo dos equipamentos / sistemas ofertados;
- c) Conter, em anexo, os manuais, catálogos, prospectos originais, e informações outras do fabricante, todas relativas aos equipamentos / sistemas ofertados que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos;
- d) Termo / Declaração de Garantia dos equipamentos / sistemas ofertados enquanto durar o eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e serviços – a serem executados por técnico habilitado para prestar os serviços técnicos nos equipamentos / sistemas ofertados;
- e) Comprovação de que os equipamentos ofertados pela licitante, que trata o presente Edital, estão aprovados pelo INMETRO, nos termos da legislação vigente;
 - e.1) Do documento emitido para atendimento do disposto na alínea 'e' supra, deverão constar todos os dados necessários à perfeita identificação do equipamento aprovado pelo INMETRO, tais como nome, modelo, marca, fabricante, etc.
- f) Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2. O prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de no **mínimo 60** (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação; correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5.4. Não será aceita participação de empresa sem a presença do representante legal desta, nem admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste EDITAL, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.

5.5. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

5.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AQUELAS PROPOSTAS QUE:

5.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.6.2. Não atendam às exigências deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser cotados em reais.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, que oferecerem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, para o item, objeto deste edital conforme descrito no Termo de Referência ou que não atenderem as exigências contidas neste Pregão.

6.3. Existindo discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento de Licitação, na Modalidade Pregão, aprovado pelo Decreto nº. 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 1900, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de Ofertas e Lances Verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima citado, e para a prática dos demais atos do certame conforme anteriormente disposto neste Edital.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo as "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", que deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2010 - SESUTRA
DATA E HORA: 08 de fevereiro de 2011 - 08h00min.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2010 - SESUTRA

DATA E HORA: 08 de fevereiro de 2011 – 08h00min.

ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

7.4. Após a entrega, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

7.5. Caso o envelope com a indicação externa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

7.7. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a **proposta de menor preço global**, definido no objeto deste edital e seus anexos e as **propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das três (03) melhores ofertas**, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**.

8.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, para iniciar a fase de lances verbais, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.3. Aos proponentes, proclamados conforme os itens anteriores serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



distintos e decrescentes, mediante tempo, parâmetros ou percentagem estabelecidos pelo pregoeiro.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

8.6. CASOS NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS, SERÃO VERIFICADOS A CONFORMIDADE ENTRE A PROPOSTA ESCRITA DE MENOR PREÇO UNITÁRIO/ GLOBAL E O RESPECTIVO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS;

8.7. O encerramento da etapa de apresentação de lances verbais dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou por determinação do Pregoeiro, que anunciará previamente a rodada final de lances.

8.8. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado.

8.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostras dos equipamentos/sistemas ofertados, para que seja realizada uma análise técnica.

8.10.1. O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas;

8.10.2. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas e, ainda, para análise da documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

8.11. Aceita a proposta de menor preço cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente será aberto o envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o



estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda os apresentar com irregularidades, será inabilitada, não sendo admitida complementação posterior a sessão.

8.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, a ser apontado no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;

8.13.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13.3. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.13.4. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Diretoria Executiva de Compras - DECOM, sito a Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

8.14. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito;

8.15. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;

8.16. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.17. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.18. No caso de todas as propostas serem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, poderá ser estabelecido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou de nova documentação.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



8.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível promover qualquer diligência, julgada necessária à análise, ao esclarecimento ou a complementação da instrução do processo; devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para tomada de decisão.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. As amostras dos equipamentos/sistemas solicitadas, de acordo com o estabelecido no item 8.10 supra, deverão ser instaladas em locais a serem previamente definidos pela Administração, em Reunião a ser convocada para tal fim, no prazo máximo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia da referida reunião, nos moldes do previsto no Anexo X deste instrumento.

9.2. As amostras apresentadas serão devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, após a finalização dos testes de aceitação.

9.3. A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

9.4. Após vencido o prazo de entrega das amostras somente será permitido fazer manutenções, ajustes ou quaisquer intervenções se devidamente acompanhado por técnicos da Administração, ou por esta indicados, nos moldes estabelecidos no Anexo X deste edital.

9.5. Para efeito de avaliação das amostras, o pregoeiro e os técnicos designados para esse fim avaliarão as amostras levando em conta os seguintes fatores:

9.5.1. Conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no Anexo I – Termo de Referência;

9.5.2. Conformidade com o estabelecido no Anexo X – Roteiro para os Testes de Aceitação das Amostras;

9.6. O Pregoeiro e os técnicos designados para esse fim emitirão parecer técnico conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos nos itens 9.5.1. e 9.5.2 supra.

9.7. As despesas decorrentes dos Testes de Aceitação correrão por conta exclusiva da licitante.

9.8. As amostras que não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados neste edital e seus anexos serão desclassificadas.

10. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.3. deste edital.

10.2. PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO NO QUE SE REFERE À:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

10.2.4. REGULARIDADE FISCAL.

10.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

10.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual contendo dentre seu objetivo atividade meio pertinente e compatível ao objeto do presente pregão;

10.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo ou alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades meio da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

10.4.1. Comprovação, pela empresa proponente, de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com responsabilidade de administração de trânsito viário e/ou rodoviário, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, concedido(s) em nome da empresa licitante, comprobatório(s) de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, com a indicação do local, natureza, descrição, quantitativos, prazos e outras características dos serviços, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviço(s) de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo abaixo:

- Experiência no fornecimento, implantação, operação, manutenção e detecção e registro de infrações de trânsito, através de equipamentos eletrônicos fixos registradores de excesso de velocidade: no mínimo de 40 (quarenta) faixas monitoradas;
- Experiência no fornecimento, implantação, operação, manutenção e detecção e registro de infrações de trânsito, através de equipamentos eletrônicos fixos registradores de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres: no mínimo de 30 (trinta) faixas monitoradas;
- Experiência no fornecimento, implantação, operação, manutenção e detecção e registro de infrações de trânsito, através de equipamento eletrônico registrador de excesso de velocidade do tipo estático: no mínimo de 2 (dois) equipamentos;
- Experiência no fornecimento, implantação, operação, manutenção e detecção e registro de infrações de trânsito, através de equipamentos fixos medidores de velocidade, com dispositivo indicador externo: no mínimo de 15 (quinze) faixas monitoradas;
- Locação, implantação e manutenção de equipamento eletrônico fixo e/ou estático de excesso de velocidade dotado de dispositivo de reconhecimento automático de caracteres alfanumérico de placas de veículos: no mínimo de 01 (um) equipamento.

Obs.: A contratante fornecerá o banco de dados dos veículos irregulares.

10.4.2. Capacidade técnico-profissional da LICITANTE:

10.4.2.1. Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Concorrência.

10.4.2.2. Indicação do pessoal técnico disponível, permanente e eventual, para a realização dos serviços objeto da presente Licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



10.4.3. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, através de Certidão de visita técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Mossoró, nos moldes descritos abaixo:

A visita deverá ser realizada através do responsável técnico da licitante, devidamente munido de credencial assinada pelo(a) responsável da Empresa (Diretor(a) ou Procurador(a), conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão prestados os serviços.

A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser feita via fax n.º (84) 3315- 5009 a/c do Gerente Executivo do Trânsito, mediante envio da credencial e da comprovação da Responsabilidade Técnica do Engenheiro – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA – no horário das 9:00 às 17:00 horas. Engenheiro Responsável: Jaime David Balderrama Hurtado.

10.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.5.1. Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de AÇÃO DE FALÊNCIA OU PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência e concordata da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função; (Art. 31 – II da Lei 8.666/93);

10.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.2.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.2.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados;

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

b.1) caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.6. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



10.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

10.6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme decreto Federal nº. 5.512, de 15 de agosto de 2005;

10.6.3.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa inscritos da Dívida Estadual;

10.6.3.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa inscritos da Dívida Municipal.

10.6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea. A., Lei nº. 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

10.6.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

10.6.6. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeitos de negativas.

10.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião, serem comprovadas as informações documentais.

10.7.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

10.7.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Lei nº. 8.883/94).

10.7.3.1. Os licitantes que desejarem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Mossoró – Diretoria Executiva de Compras, terão que o fazer antes do horário determinado para o início do Certame (recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação).

10.7.4. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.



10.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.7.7. Documentos não apresentados ou com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.7.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.7.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial;

10.7.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Diretoria Executiva de Compras - DECOM, sito a Rua Idalino de Oliveira, nº 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN. Não será admitido o envio de documentos por quaisquer meios eletrônicos.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis.



11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Diretoria Executiva de Compras - DECOM, sito a Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, formalizará a Ata de Registro de Preços (elaborada nos moldes do Anexo IX), com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantida a ordem de classificação.

12.5. A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município - JOM, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor



registrado será convocado pela Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8.1. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Jornal Oficial de Mossoró – JOM e ficarão disponibilizados, durante a vigência da ATA, em meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Mossoró, no endereço: www.prefeiturademossoro.com.br.

12.9. O Fornecedor, conforme art. 17 do decreto municipal 3.510/2009 terá seu registro cancelado quando:

12.9.1. Unilateralmente pela Administração Municipal quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b. Não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;

c. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese este se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

d. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

e. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;

f. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

12.9.2. Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.10. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

12.11. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita do Município de Mossoró.

12.12. Os participantes do SRP, poderão firmar contratos, se for necessário, com a(s) empresa(s) detentora(s) de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

12.13. O(s) fornecedor(es) detentor(es) de preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

12.14. A Ata de Registro de Preços da Administração Municipal, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Art. 21 do Decreto Municipal nº 3.510 de 27/08/2010.

12.14.1. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

12.14.2 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o item supra, não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

12.14.3. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

12.14.4. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

13. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

13.1. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem Serviço, emitida pelos participantes através do SRP, CONTRATO E EMPENHO;

13.2. O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE e o Contrato, que deverão ser assinados e devolvidos à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento;

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, os Participantes e os Fornecedores com preços registrados poderão firmar contratos dentro do prazo de validade da Ata;

14.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura do instrumento contratual, conforme Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO, deste Edital;

14.3. A formalização dos contratos obedecerá ao prazo estabelecido no subitem 13.3;

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

14.5. Caso o fornecedor não encaminhe o respectivo contrato assinado no prazo acima estabelecido ou não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, o mesmo terá o seu registro de preço cancelado; sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Edital. Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar, em igual prazo, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

14.6. No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

14.7. A critério da CONTRATANTE, quando da celebração do contrato poderá ser exigido da CONTRATADA a apresentação de garantia da execução do contrato, no montante máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor;

14.7.1. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.7.2. Caso o fornecedor opte por CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá conter o seguinte:

a) comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do Banco Fiador, para prestarem mencionada garantia;

b) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada, caso seja estendida ou prorrogada referida vigência;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.7.3. No caso da CONTRATADA optar pelo SEGURO GARANTIA, este deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada, caso seja estendida ou prorrogada referida vigência;

b) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

c) cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso a CONTRATANTE não devolva o seu original ou não emita declaração à SEGURADORA atestando o cumprimento integral das obrigações do TOMADOR;

14.7.4. Não serão aceitas CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA nem SEGURO GARANTIA que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 14.7.2. e 14.7.3, respectivamente;

14.7.5. A garantia objeto dos subitens 14.7.2. e 14.7.3. deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte da CONTRATANTE, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação;

14.7.6. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

14.7.7. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

14.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.9. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa detentora de preços registrados obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá implantar os equipamentos / sistemas de acordo com o cronograma definido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró;



15.2. O objeto desta licitação será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993;

15.3. Após a assinatura do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Mossoró poderá, a seu exclusivo critério, designar formalmente, 01 (um) servidor ou uma comissão de servidores, para realizar a FISCALIZAÇÃO do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Prefeitura Municipal de Mossoró, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.3.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3914/01

a) Encaminhar ao serviço de pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

b) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

c) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos ou serviços.

d) Ordenar à CONTRATADA substituir ou corrigir, no caso de serviço de garantia do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

e) Acompanhar e atestar os recebimentos definitivos da entrega, indicando as ocorrências, de indisponibilidade do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, objeto do Edital.

f) Encaminhar à unidade competente da CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas a possíveis multas aplicadas à CONTRATADA, após o devido contraditório e a ampla defesa, bem como os referentes pagamentos.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.5. Os serviços que forem prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A forma, as condições para o pagamento e os critérios de reajustes são aqueles estabelecidos no Contrato, elaborado conforme Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

17. DA MEDIÇÃO

17.1. Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior cujos preços unitários serão os definidos na Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, com seus devidos reajustamentos.

17.2. O valor de cada medição mensal será calculado conforme segue:

- a) Para o item 1: Quantidade de faixas monitoradas pelos Equipamentos fixos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos – OCR), multiplicado pelo preço unitário contido na Ata de Registro de Preços;
- b) Para o item 2: Quantidade de Equipamentos estáticos medidores de velocidade (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos – OCR), multiplicado pelo preço unitário contido na Ata de Registro de Preços;
- c) Para o item 3: Quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos fixos medidores de velocidade, com dispositivo indicador externo (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos – OCR), multiplicado pelo preço unitário contido na Ata de Registro de Preços;
- d) Para o item 4: Quantidade de faixas monitoradas pelos equipamentos fixos medidores de velocidade e registradores de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres, e/ou conversão à esquerda ou à direita proibido e/ou retorno proibido (dotados ou não de sistema de reconhecimento de caracteres alfanuméricos – OCR), multiplicado pelo preço unitário contido na Ata de Registro de Preços.

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Data: 30/11/09

18. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços somente serão reajustados, com as devidas justificativas, obedecidas as situações previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 3.510/2009.

18.2. As demais condições de Reajustamento dos Preços são aquelas estabelecidas no Contrato, elaborado conforme Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO, deste Edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Prestar os serviços em atendimento aos prazos constantes no cronograma de implantação anexado ao presente termo; após a emissão da competente ordem de execução dos serviços, e de acordo com as necessidades da Prefeitura municipal de Mossoró. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

19.2. Prestar esclarecimentos, quando necessário, durante o período de vigência a Ata de Registro de Preço.

19.3. Responder pelas despesas relativas a encargos, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mossoró.

19.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Mossoró ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.5. Outras obrigações constantes de Contrato.

19.6. A Prefeitura Municipal de Mossoró não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja Representante ou quaisquer outros.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Lanc. 2014.104

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

20.1. A Prefeitura Municipal de Mossoró, após a assinatura de eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

20.1.1. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;

20.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

20.1.3. Outras obrigações constantes de Contrato.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. No caso de atraso na prestação de serviço, prestação do serviço de modo parcial, ou verificação de quaisquer outras irregularidades relativas ao contrato e inexecução total, em casos de rescisão por inadimplência do fornecedor com a Prefeitura Municipal de Mossoró, as Sanções Administrativas aplicadas ao Contratado serão:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



21.2. O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor total, observado o art. 19 do decreto Municipal 3.510/2009.

21.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 21.1.3 e 21.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.

21.3. O descumprimento do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) o valor do contrato e no impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró por período de até três (03) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.

21.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Mossoró, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

21.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21.8. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Mossoró, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua Administração.

21.9. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. O CNPJ da Prefeitura Municipal de Mossoró é 08.348.971/0001-39.

22.2. As licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação;



22.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e municipais;

22.4. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.4.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

22.5. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Art. nº 65, § 1º da Lei 8.666/93.

22.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93);

22.7. Não será permitida comunicação externa, dos licitantes com terceiros, através e telefone ou outro meio, salvo quando autorizada pelo pregoeiro.

22.8. Independente de sua transcrição fará parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora;

22.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Diretoria Executiva de Compras – DECOM, através do telefax (0**84) 3315-4889, nos horários de 07h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

22.10. Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos poderão ser prestados pela Gerência Executiva Trânsito desta Prefeitura, a qual a CONTRATADA deverá entregar os produtos Objeto do Edital.

22.11. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do "Credenciamento" deste edital, para a entrega dos envelopes e sessão pública do pregão com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

22.12. As omissões ou divergências deste edital será resolvida com base nas Leis Federais 8.666/1993, 10.519/1902, no Decreto Federal 3.555/1900 e Decreto Municipal 3.510/2009.

23. DO FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Mossoró – Rio Grande do Norte.



24. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 24.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.2. ANEXO II - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (modelo);
- 24.3. ANEXO III - Carta de Credenciamento (modelo);
- 24.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 24.5. ANEXO V – Orçamento Estimado;
- 24.6. ANEXO VI - Carta Proposta (modelo);
- 24.7. ANEXO VII - Recibo de Edital (quando retirado o edital na internet, este recibo deverá ser enviado imediatamente ao Pregoeiro, por fax ou por e-mail);
- 24.8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- 24.9. ANEXO IX - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 24.10. ANEXO X – Roteiro para os Testes de Aceitação das Amostras.

Mossoró-RN, 14 de janeiro de 2011.

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3914/01

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Diretoria Executiva de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2010 - SESUTRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Todos os itens e condições, constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, contendo as especificações técnicas que fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do presente Edital, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório, constituindo o seu não atendimento em fundamento para desclassificação da proposta.

Compõe este TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Objeto;
2. Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios - Especificações Técnicas dos Sistemas/Equipamentos a serem ofertados;
3. Planilha de Quantidades;
4. Condições Gerais;
5. Obrigações da Contratada;
6. Cronograma de implantação;
7. Locais de implantação dos equipamentos.



1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob Jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, na forma, quantidades, especificações técnicas e demais especificações constantes neste Edital e nos seus respectivos Anexos.

2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TODOS OS SISTEMAS / EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS:

Os equipamentos e os aplicativos deverão atender as condições mínimas de desempenho, características operacionais dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas deste ANEXO.

Todas as especificações, condições e itens especificados a seguir fazem parte das características exigidas como obrigatórias para atendimento ao objeto do Edital, o que significa que o não atendimento a qualquer uma delas implicará na desclassificação da proposta técnica.

EQUIPAMENTO FIXO REGISTRADOR DE EXCESSO DE VELOCIDADE.

01. A Prefeitura de Mossoró destinará um veículo para transportar o equipamento;
02. Será disponibilizado pela Prefeitura de Mossoró o técnico para operar o equipamento, no entanto este será treinado pela empresa contratada;
03. O equipamento ficará a disposição da contratante;
04. Os dias e o tempo de operação serão fixados pela contratante e será decidido conforme necessidade do Setor de Fiscalização;
05. O equipamento operará nos períodos noturnos e diurnos;
06. A imagem deverá ser colorida no período diurno, à noite monocromático (preto e branco) com sistema de iluminação não permanente e não ofuscante para os equipamentos apenas registradores de velocidades. Para o equipamento fixo registrador de excesso de velocidade, parada sobre a faixa de pedestre, avanço de sinal vermelho, e/ou conversão à esquerda ou à direita proibida e/ou retorno proibido terá imagem colorida dia e noite.
 - a1. Somente serão admitidos medidores de velocidade que utilizem sensores de superfície (laços indutivos/magnéticos). Os sensores de superfície serão considerados parte da infraestrutura;
 - b. Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismos e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;



- c. O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente à velocidade máxima permitida para o local;
- d. O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 01 (uma) imagem por segundo, por faixa de rolamento;
- e. O equipamento deverá possuir uma câmera por faixa de trânsito e deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator (marca, modelo e placa), além do local onde foi cometida a infração por excesso de velocidade;
- f. Somente serão admitidos os medidores de velocidade aprovados pelo INMETRO;
- g. Os equipamentos/sistemas na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos, que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender as disposições legais em vigor do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja aprovado pela CONTRATANTE;
- h. O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pelo INMETRO (Portaria n.º 115 de 29/06/98);
- i. O sistema de monitoração deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator, e uma segunda imagem, panorâmica;
- j. Se houver interrupções na distribuição de energia elétrica, o sistema deverá possibilitar a volta de sua operação normal, automaticamente após o retorno da mesma, mantendo inclusive, a integridade dos dados e do relógio interno;
- k. Os equipamentos de medição deverão estar aptos a funcionarem com alimentação elétrica conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecidos pela Concessionária de Energia;
- l. Os equipamentos de medição deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
- m. Os equipamentos fixos deverão ter capacidade de se reconectar automaticamente, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o centro de processamento de imagens;
- n. O equipamento deverá funcionar plenamente tanto no período diurno como noturno, obedecendo ao plano de operação a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- o. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente (ex.: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista;
- p. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, se considerar necessário, solicitar novas aferições ou verificações durante o período contratual. O custo dessa(s) aferição(ões) será(ão) da CONTRATADA;



q. Mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, os equipamentos deverão possibilitar, a partir dos dados colhidos, as seguintes informações:

- Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
- Horário de passagem desses veículos com informação da hora, minuto e segundo;
- Velocidade de cada veículo;
- Classificação e contagem em pelo menos 4 (quatro) tipos (moto, veículos pequenos, caminhão e ônibus).

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

r. A CONTRATADA deverá implantar 1 (um) conjunto de sinalização vertical (de acordo com resolução do CONTRAN), com placas educativas de fiscalização eletrônica e de regulamentação de velocidade para cada ponto a ser fiscalizado, bem como a sinalização horizontal nos pontos onde serão instalados os equipamentos;

s. Os projetos executivos e a especificação das placas e da sinalização horizontal deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação do CONTRATANTE antes da sua implantação;

t. Os equipamentos destinados ao monitoramento e registro de infrações de trânsito relativo ao excesso de velocidade deverão atender, aos seguintes tipos de vias, abrangendo todas as faixas de rolamento a serem controladas:

- Vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

u. As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes captados pelos equipamentos/sistema fixos instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e à distância, para o Centro de Processamento de Imagem;

v. As imagens e dados devem ser criptografados no momento da captura com algoritmo de no mínimo 1024 bits, impossibilitando, desta forma, a sua visualização por pessoal não autorizado;

w. No momento do envio/coleta dos arquivos deve-se utilizar a assinatura digital de no mínimo 1024 bits, de forma que os registros gerados somente sejam visualizados por usuários autorizados, garantindo, desta forma, a autenticidade da máquina que registrou a ocorrência e a integridade das informações registradas;

Observação para os itens "v" "w":

- Os testes são apenas para o equipamento. O projeto das placas e sinalização horizontal serão apresentados apenas no momento da implantação do equipamento na execução do contrato.



x. Deverá possuir sistema de Identificação Automática de Caracteres de Placas de Veículos que possibilite:

- O funcionamento diurno e noturno;
- Identificação dos caracteres das placas dos veículos;
- Consulta automática ao banco de dados dos veículos irregulares;
- A leitura dos caracteres de placa com tempo de processamento até 01 (um) segundo;
- Efetuar a leitura e o reconhecimento dos caracteres da placa para qualquer velocidade, cor e refletividade;

y. Deverá ser fornecida a funcionalidade de Leitura Automática de Placas em apenas 10% dos equipamentos licitados.

EQUIPAMENTO FIXO REGISTRADOR DE EXCESSO DE VELOCIDADE, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, AVANÇO DE SINAL VERMELHO, E/OU CONVERSÃO À ESQUERDA OU À DIREITA PROIBIDA E/OU RETORNO PROIBIDO.

- a. Somente serão admitidos medidores de velocidade que utilizem sensores de superfície (laços Indutivos/magnéticos). Os sensores de superfície serão considerados parte da infraestrutura;
- b. Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismos e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;
- c. O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a velocidade máxima permitida para o local;
- d. O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 01 (uma) imagem por segundo, por faixa de rolamento;
- e. O equipamento deverá possuir uma câmera por faixa de trânsito e deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator (marca, modelo e placa), além do local onde foi cometida a infração por excesso de velocidade;
- f. Somente serão admitidos os medidores de velocidade aprovados pelo INMETRO;
- g. Os equipamentos/sistemas na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos, que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender as disposições legais em vigor do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja aprovado pela CONTRATANTE;
- h. O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pelo INMETRO (Portaria n.º 115 de 29/06/98);

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01



- i. O sistema de monitoração deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator, e uma segunda imagem, panorâmica exibindo o foco semafórico;
- j. As imagens registradas deverão ser coloridas no período diurno;
- k. Nos locais definidos pelo CONTRATANTE o equipamento deve fiscalizar a conversão ou retorno proibido, registrando duas ou mais imagens panorâmicas em seqüência;
- As imagens panorâmicas em seqüência devem mostrar a seção transversal da via, de forma a visualizar todas as faixas de tráfego do local fiscalizado, permitindo identificar a trajetória do veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida;
 - As imagens devem ser registradas após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar a conversão ou o retorno em locais proibidos pela sinalização;
- l. Se houver interrupções na distribuição de energia elétrica, o sistema deverá possibilitar a volta de sua operação normal, automaticamente após o retorno da mesma, mantendo inclusive, a integridade dos dados e do relógio interno;
- m. Os equipamentos fixos deverão ter capacidade de se reconectar automaticamente, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o centro de processamento de imagens;
- n. Os equipamentos de medição deverão estar aptos a funcionarem com alimentação elétrica conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecidos pela Concessionária de Energia;
- o. Os equipamentos de medição deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
- p. A regulagem da velocidade para registro de imagens deverá ser de forma automática e programável diretamente no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística;
- q. O equipamento deverá funcionar plenamente tanto no período diurno como noturno, obedecendo ao plano de operação a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- r. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente (ex.: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista;
- s. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, se considerar necessário, solicitar novas aferições ou verificações durante o período contratual. O custo dessa(s) aferição(ões) será(ão) da CONTRATADA;
- t. Mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, os equipamentos deverão possibilitar, a partir dos dados colhidos, as seguintes informações:

CONTROLEADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dic 3914/01

de Trânsito, Transportes e
000115

- Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
- Horário de passagem desses veículos com informação da hora, minuto e segundo;
- Velocidade de cada veículo;
- Classificação e contagem em pelo menos 4 (quatro) tipos (moto, veículos pequenos, caminhão e ônibus).

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3914/01

- u. A CONTRATADA deverá implantar 1 (um) conjunto de sinalização vertical (de acordo com resolução do CONTRAN), com placas educativas de fiscalização eletrônica e de regulamentação de velocidade para cada ponto a ser fiscalizado, bem como a sinalização horizontal nos pontos onde serão instalados os equipamentos;
- v. Os projetos executivos e a especificação das placas e da sinalização horizontal deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação do CONTRATANTE antes da sua implantação;
- w. As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes captados pelos equipamentos/sistema fixos instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e à distância, para o Centro de Processamento de Imagem;
- x. As imagens e dados devem ser criptografados no momento da captura com algoritmo de no mínimo 1024 bits, impossibilitando, desta forma, a sua visualização por pessoal não autorizado;
- y. No momento do envio/coleta dos arquivos deve-se utilizar a assinatura digital de no mínimo 1024 bits, de forma que os registros gerados somente sejam visualizados por usuários autorizados, garantindo, desta forma, a autenticidade da máquina que registrou a ocorrência e a integridade das informações registradas;
- z. Deverá possuir sistema de Identificação Automático de Caracteres de Placas de Veículos que possibilite:
- O funcionamento diurno e noturno;
 - Identificação dos caracteres das placas dos veículos;
 - Consulta automática ao banco de dados dos veículos irregulares;
 - A leitura dos caracteres de placa com tempo de processamento até 01 (um) segundo;
 - Efetuar a leitura e o reconhecimento dos caracteres da placa para qualquer velocidade, cor e refletividade;
- aa. Deverá ser fornecida a funcionalidade de Leitura Automática de Placas em apenas 10% dos equipamentos licitados.

EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM DISPOSITIVO INDICADOR EXTERNO



- a. Somente serão admitidos medidores de velocidade que utilizem sensores de superfície (laços indutivos/magnéticos). Os sensores de superfície serão considerados parte da infraestrutura;
- b. Estrutura rígida fixa com estrutura tipo totem, resistente a vandalismos e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;
- c. Possuir características físicas e dimensionais que possibilite ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, permitindo uma comunicação visual com o público, dotado de:
- Dispositivo luminoso piscante no equipamento indicando sua presença;
- d. Detecção de falha no display ou em apenas um segmento do dígito informando para a central a falha e desabilitando o display externo automaticamente;
- e. Adequação automática da luminosidade do display em função da luminosidade do ambiente;
- f. O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a velocidade máxima permitida para o local;
- g. O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 01 (uma) imagem por segundo, por faixa de rolamento;
- h. O equipamento deverá possuir uma câmera por faixa de trânsito e deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator (marca, modelo e placa), além do local onde foi cometida a infração por excesso de velocidade;
- i. O sistema de monitoração deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator, e uma segunda imagem, panorâmica;
- j. Somente serão admitidos os medidores de velocidade aprovados pelo INMETRO;
- k. Os equipamentos/sistemas na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos, que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender as disposições legais em vigor do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja aprovado pela CONTRATANTE;
- l. O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pelo INMETRO (Portaria n.º 115 de 29/06/98);
- m. Os equipamentos fixos deverão ter capacidade de se reconectar automaticamente, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o centro de processamento de imagens;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3014/01



- n. Se houver interrupções na distribuição de energia elétrica, o sistema deverá possibilitar a volta de sua operação normal, automaticamente após o retorno da mesma, mantendo inclusive, a integridade dos dados e do relógio interno;
- o. Os equipamentos de medição deverão estar aptos a funcionarem com alimentação elétrica conforme as especificações de corrente e tensão de entrada fornecidos pela Concessionária de Energia;
- p. Os equipamentos de medição deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
- q. A regulagem da velocidade para registro de imagens deverá ser de forma automática e programável diretamente no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística;
- r. O equipamento deverá funcionar plenamente tanto no período diurno como noturno, obedecendo ao plano de operação a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- s. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente (ex.: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista;
- t. Mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, os equipamentos deverão possibilitar, a partir dos dados colhidos, as seguintes informações:
- Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
 - Horário de passagem desses veículos com informação da hora, minuto e segundo;
 - Velocidade de cada veículo;
 - Classificação e contagem em pelo menos 4 (quatro) tipos (moto, veículos pequenos, caminhão e ônibus).
- u. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, se considerar necessário, solicitar novas aferições ou verificações durante o período contratual. O custo dessa(s) aferição(ões) será(ão) da CONTRATADA;
- v. A CONTRATADA deverá implantar 1 (um) conjunto de sinalização vertical (de acordo com resolução do CONTRAN), com placas educativas de fiscalização eletrônica e de regulamentação de velocidade para cada ponto a ser fiscalizado, bem como a sinalização horizontal nos pontos onde serão instalados os equipamentos;
- w. Os projetos executivos e a especificação das placas e da sinalização horizontal deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação do CONTRATANTE antes da sua implantação;

CONTRATAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3914/01

Fls. _____
600118

x. Os equipamentos destinados ao monitoramento e registro de infrações de trânsito relativo ao excesso de velocidade deverão atender, aos seguintes tipos de vias, abrangendo todas as faixas de rolamento a serem controladas:

- Vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

y. As imagens dos veículos infratores e os dados correspondentes captados pelos equipamentos/sistema fixos instalados deverão ser transmitidos, de forma automática e à distância, para o Centro de Processamento de Imagem;

z. As imagens e dados devem ser criptografados no momento da captura com algoritmo de no mínimo 1024 bits, impossibilitando, desta forma, a sua visualização por pessoal não autorizado;

aa. No momento do envio/coleta dos arquivos deve-se utilizar a assinatura digital de no mínimo 1024 bits, de forma que os registros gerados somente sejam visualizados por usuários autorizados, garantindo, desta forma, a autenticidade da máquina que registrou a ocorrência e a integridade das informações registradas;

bb. Deverá possuir sistema de Identificação Automático de Caracteres de Placas de Veículos que possibilite:

- O funcionamento diurno e noturno;
- Identificação dos caracteres das placas dos veículos;
- Consulta automática ao banco de dados dos veículos irregulares;
- A leitura dos caracteres de placa com tempo de processamento até 01 (um) segundo;
- Efetuar a leitura e o reconhecimento dos caracteres da placa para qualquer velocidade, cor e refletividade;

cc. Deverá ser fornecida a funcionalidade de Leitura Automática de Placas em apenas 10% dos equipamentos licitados.

EQUIPAMENTO ESTÁTICO REGISTRADOR DE EXCESSO DE VELOCIDADE

a. O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a velocidade máxima permitida para o local;

b. Os equipamentos devem ter instrumento para medição de velocidade de veículos automotivos, do tipo estático, com princípio de funcionamento na tecnologia do tipo

